

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



CONTRATO Nº 20150276

O(A) FUNDAÇÃO CULTURAL DE ABAETETUBA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAVESSA PEDRO RODRIGUES, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.103.917/0001-72, representado pelo(a) Sr. (a) MANUEL DE JESUS RODRIGUES DE MORAIS, DIRETOR DA SECRETARIA MUNIC.DA FUND., portador do CPF nº 089.504.742-04, residente na Rua Berão do Rio Branco, 503, e de outro lado a firma S.DE J.F.QUARESMA PAPELARIA-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 04.910.164/0001-07, estabelecida à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1591-B, CENTRO, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) JOSE MARIA FERREIRA QUARESMA, residente na , Abaetetuba-PA, portador do(a) CPF 587.320.042-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-033 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PERMANENTE, MATERIAL CONSUMO E EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/SECRETARIAS MUNICIPAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
009130	MOUSE USB	UNIDADE	5,00	9,700	48,50
009139	TECLADO USB	UNIDADE	5,00	22,900	114,50
015538	CALCULADORA CIENTÍFICA	UNIDADE	1,00	89,000	89,00
015756	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS C/PILHA	UNIDADE	2,00	9,900	19,80
015765	GRAMPOS P/GRAMPEADOR 26/6MM	UNIDADE	8,00	2,950	23,60
	Grampos p/ grampeador 26/6mm, metálicos, cobreados ou galvanizado, com proteção anti-ferrugem confirmada na embalagem, caixa c/ 5.000 unidades				
015774	PAPEL VERDE 180G/M2, A-4 210X297MM COR BRANCA	PACOTE	30,00	9,350	280,50
015795	PASTA PLÁSTICA EM "L"	UNIDADE	50,00	0,700	35,00
	Pasta plástica em "L", confeccionada em acetato transparente semi rígido, tamanho ofício 2 216x330mm				
015929	COLA ADESIVA INSTANTÂNEA, COM 3G	BISNAGA	2,00	4,500	9,00
015942	LIVRO PONTO COM 160 FOLHAS, CAPA DURA	UNIDADE	5,00	7,250	36,25
015945	GRAMPO TRILHO DE AÇO TAMANHO 80MM EM CX COM 50 JOGOS	CAIXA	4,00	9,400	37,60
	, C/SELO DO INMETRO				
015947	PASTA SANFONADA, PLÁSTICA 12 DIVISÓRIAS, TAMANHO OFÍCIO A4	UNIDADE	1,00	11,050	11,05
015952	REGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30CM	UNIDADE	4,00	0,550	2,20
020532	LEITOR DE CARTÃO	UNIDADE	3,00	26,000	78,00
020532	TINTA PARA CARIMBO, COR AZUL CX.C/12 FRASCOS DE 42ML	CAIXA	2,00	21,000	42,00
020534	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/14MM, METÁLICOS, COBREADOS OU GALVANIZADO	UNIDADE	4,00	7,650	30,60
	Grampos p/ grampeador 9/14mm, metálicos, cobreados ou galvanizado, com proteção anti-ferrugem confirmada na embalagem, caixa c/ 5.000 unidades				
020836	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR	UNIDADE	20,00	0,200	4,00
020845	TAMANHO PEQUENO 1 FURO				
020845	BORRACHA COM CAPA PLÁSTICA, MEDIDA APROXIMADA 42X21X 11MM	UNIDADE	20,00	0,600	12,00
020873	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE D'ÁGUA, INODORO, ATÓXICO EM BALAGEM COM APROXIMADAMENTE	UNIDADE	10,00	1,550	15,50
	Corretivo líquido a base d'água, inodoro, atóxico embalagem com aproximadamente 18ml, com selo do Inmetro.				
020956	PINCEL ATÔMICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO	UNIDADE	28,00	2,250	63,00
	, TIPO CARGA RECARREGÁVEL				
	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga recarregável, cores preta, azul, vermelha.				
020972	PASTA DE CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, GRAMA TURA MÍNIMA 290G/M2, CORES	UNIDADE	100,00	0,900	90,00
	Pasta de cartolina plastificada, com elástico, gramatura mínima 290g/m², cores variadas				
020981	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO DE AÇO, EM PAPEL MARMORIZADO, COM SUPORTE PLÁSTICO	UNIDADE	250,00	0,900	225,00
	Pasta suspensa para arquivo de aço, em papel marmorizado, com suporte plástico na lateral com porta etiqueta branco, com ferragem de metal para A4 e				

RUA SIQUEIRA MENDES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



020996	ofício, reforçado. PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EM EUCATEX, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR M	UNIDADE	3,00	2,850	8,55
022357	Prancheta portátil, material em eucatex, comprimento 340mm, largura 230mm, cor marrom, com pegador metálico. ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM	UNIDADE	2,00	1,900	3,80
022419	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA EM TECIDO, TAMANHO Nº 03, COR PRETA, TIPO ENTINTADA, COMPRIMENTO 12CM, LARGURA 9CM, FORMATO RETANGULAR, ESPESSURA 6MM. (COR PRETA) PASTA CATÁLOGO COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS, CAPA DE P APELÃO, REVESTIDA EM PVC, CO	UNIDADE	4,00	9,650	38,60
024570	PASTA CATÁLOGO COM NO MÍNIMO 50 PLÁSTICOS, CAPA DE PAPELÃO, REVESTIDA EM PVC, COR PRETA. CAIXA CORRESPONDENCIA(PORTA DOC), MATERIAL ACRILICO, 180X253X515-975G	UNIDADE	1,00	28,000	28,00
024574	CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO EM ACRILICO, C/ REPOSIÇÃO CONSTANTE DE TINTA	UNIDADE	20,00	4,600	92,00
024576	COLA LÍQUIDA BRANCA P/PAPEL E MATERIAIS POROSOS, TUBO COM 90G	UNIDADE	25,00	1,200	30,00
024577	ENVELOPE SACO OURO 340 STANDART, 240MMX340MM, EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES.	CAIXA	5,00	22,000	110,00
024578	ENVELOPE TIPO CONVITE, COR BRANCO, MEDINDO 16X23CM C/ 500 UNIDADES.	CAIXA	6,00	60,000	360,00
024579	ESTILETE LARGO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO SUPER RESISTENTE, C/LAMINA RETRÁTIL.	UNIDADE	4,00	1,600	6,40
024580	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA, METAL, MEDIDA 14C	UNIDADE	4,00	1,350	5,40
024581	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, MONOFACE, 25MMX50M.	UNIDADE	5,00	1,850	9,25
024582	FITA GOMADA EM PVC TRANSPARENTE 50MMX50M P/ EMPACOTAMENTO.	UNIDADE	5,00	2,950	14,75
024585	GRAMPEADOR METÁLICO-UTILIZA GRAMPOS 9/8,9/10,9/13,9/16,9/20 E 9/24.	UNIDADE	1,00	39,000	39,00
024587	LÁPIS COMUM TIPO ESCOLAR S/ BORRACHA.	UNIDADE	130,00	0,280	36,40
024589	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRILICO FUME, DOTADO DE UM POTA LÁPIS	UNIDADE	1,00	6,950	6,95
024592	PAPEL CARBONO, MATERIAL PELÍCULA POLIESTER, 297MMX210MM, CX C/100, COR PRETO.	CAIXA	1,00	19,000	19,00
024593	PASTA ARQUIVADORA A4, C/ LOMBO 8CM DE LARGURA, TAMANHO OFÍCIO LL	UNIDADE	50,00	4,000	200,00
024594	PASTA PLÁSTICA C/ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO C/APROX 1.2.0CM DE ALTURA	UNIDADE	40,00	1,900	76,00
024595	PASTA PLÁSTICA C/ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO C/ APROX 4.0CM DE ALTURA.	UNIDADE	40,00	2,500	100,00
024596	PASTA PLÁSTICA C/ ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO C/APROX 6.0CM DE ALTURA.	UNIDADE	40,00	3,300	132,00
024597	TESOURA MÉDIA 20CM DE COMPRIMENTO COM AÇO DE POLIPROPILENO COM LÂMINAS EM AÇO IN	UNIDADE	3,00	4,300	12,90
024599	FITA ADESIVA MATERIAL CREPE, COR BEGE, 25MM X 50M.	UNIDADE	5,00	2,800	14,00
024600	PAPEL CARTOLINA, CORES VARIADAS, 50X66CM	UNIDADE	3,00	0,500	1,50
024601	CANETA PARA MARCAR CD NA COR AZUL, FONTE FINA	UNIDADE	5,00	1,300	6,50
024602	ENVELOPE DE PAPEL P/CD E DVD, C/VISOR TRANSPARENTE, PCT C/100 UNIDADE.	PACOTE	5,00	15,000	75,00
024603	PAPEL RECICLADO 75G/M, TAMANHO: A4, CX. C/ 10 RESMAS	CAIXA	1,00	131,000	131,00
024604	COLA ESPECÍFICA PARA COLAR ISOPOR, EMBALAGEM C/ 500G	UNIDADE	5,00	10,500	52,50
024605	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 5MM	UNIDADE	2,00	1,000	2,00
024606	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 10MM	UNIDADE	2,00	1,950	3,90
024607	CHAPA DE ISOPOR 100 X 50 X 15MM	UNIDADE	2,00	2,900	5,80
024610	CORRETIVO EM FITA, TIPO ROLLER, COM CORREÇÃO INSTANTE, MED. 5MMX6M VAL. MÍNIMA	UNIDADE	5,00	3,600	18,00
024611	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 28ML APROX, REF. COLOUR 7011	UNIDADE	1,00	21,500	21,50
024612	COLA LÍQUIDA BRANCA PARA PAPEL E MATERIAIS POROSOS 100ML, MATERIAL A BASE DE PV	UNIDADE	2,00	7,800	15,60
024613	FIO DE ALGODÃO, ROLO C/METRAGEM APROXIMADAMENTE C/30	ROLO	20,00	4,600	92,00
024614	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA 25MM X 30M	UNIDADE	5,00	3,900	19,50
024615	PERFURADOR DE PAPEL 200 FOLHAS, C/DOIS FUROS, REF. PAP EL 75G/M	UNIDADE	2,00	49,000	98,00
024616	PERFURADOR DE PAPEL 100 FOLHAS, COM DOIS FUROS, SEMI INDUSTRIAL EM FERRO FUNDIDO	UNIDADE	3,00	39,000	117,00
026723	LIVRO DE ATA SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, C/100 FOLHAS, CAPA DURA	UNIDADE	5,00	7,550	37,75
026724	LIVRO DE ATA SEM MARGEM, PAUTADO E NUMERADO, COM 200 FOLHAS, CAPA DURA	UNIDADE	5,00	12,950	64,75
027469	CLIPS METÁLICO TAMANHO Nº 4/0, CAIXA COM 50	CAIXA	100,00	1,200	120,00
027470	CLIPS METÁLICO TAMANHO Nº 6/0, CAIXA COM 50	CAIXA	50,00	1,750	87,50
027869	ARQUIVO MORTO CAIXAS PLÁSTICAS, POLIOMDA, MEDIDA: 35MMX13MMX25MM	UNIDADE	150,00	3,400	510,00
027872	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO FONTE FLUO RESCENTE-CORES VARIADAS.	UNIDADE	20,00	1,000	20,00
027873	GRAMPEADOR DE MESA, PEQUENO, PARA ATÉ 25 FOLHAS, PARA GRAMPO 26/6	UNIDADE	4,00	9,500	38,00
027874	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 9/10MM	UNIDADE	4,00	7,650	30,60
027875	LIGA ELÁSTICA AMARELA EM LATEX, FORMA CIRCULAR, SUPER RESISTENTE, EMBALAGEM C/25G	CAIXA	10,00	0,850	8,50
027876	PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75G/M CX C/10 RESMAS	CAIXA	25,00	138,000	3.450,00
027877	REFIL COLA QUENTE FINO PARA PISTOLA, PCT C/1KG	QUILO	6,00	25,500	153,00
032869	LIXEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL INOX C/TAMPA 12L LIXEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL INOX COM TAMPA E PEDAL INOX, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, DIMENSÕES: ALTURA 0,41CM X LARGURA 0,28CM X PROFUNDIDADE 0,26CM.	UNIDADE	1,00	79,000	79,00
032870	LIXEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL INOX C/TAMPA 05L	UNIDADE	1,00	53,900	53,90

RUA SIQUEIRA MENDES

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA



LIXEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL INOX COM TAMPA E
 PEDAL INOX, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS, DIMENSÕES:
 ALTURA 0,29CM X LARGURA 0,22CM X PROFUNDIDADE 0,21CM.

032902	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CORPO EM PLAS UNIDADE TICO COM FELTRO, MEDINDO APR	2,00	1,950	3,90
032903	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, CORPO EM PLÁSTICO COM FELTRO, MEDINDO			
032903	APROXIMADAMENTE 15X5,5CM	5,00	1,500	7,50
032904	BLOCO PARA RECADOS, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, AUT PACOTE OADESIVOS, MEDINDO 76MMX102M			
032904	BLOCO PARA RECADOS, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, AUTOADESIVOS, MEDINDO 76MMX102MM, COM 100 FOLHAS.	3,00	7,500	22,50
032905	CADERNO DE PROTOCOLO, COM 100FLS, NUMERADAS, CAPA DU UNIDADE RA, EM ESPIRAL, MEDIDA APROX			
032905	CADERNO DE PROTOCOLO, COM 100FLS, NUMERADAS, CAPA DURA, EM ESPIRAL, MEDIDA APROXIMADA 22X16CM COM PAPEL DE 75G/MY	2,00	31,900	63,80
032906	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, TUBO CILINDRO SEXTAVAD CAIXA O TRANSPARENTE			
032906	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO CILINDRO SEXTAVADO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM RESPIRADOR LATERAL PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR AZUL, C/ 50 UNIDADES	2,00	31,900	63,80
032907	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR PRETA, TUBO CILINDRO SEXTAVA CAIXA DO TRANSPARENTE			
032907	CANETA ESFEROGRÁFICA, TUBO CILINDRO SEXTAVADO TRANSPARENTE, INCOLOR, COM RESPIRADOR LATERAL PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COR PRETA, C/ 50 UNIDADES	2,00	31,900	63,80
032908	CLIPS METÁLICO TAMANHO 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, N CAIXA IQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO	100,00	1,200	120,00
032909	CLIPS METÁLICO TAMANHO 2/0, CAIXA COM 50 UNIDADES, N CAIXA NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM			
032909	CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES NI CAIXA QUELADO, COM INFORMAÇÃO DO R	100,00	1,200	120,00
032910	CLIPS METÁLICO TAMANHO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM			
032910	CLIPS METÁLICO TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES NI CAIXA QUELADO, COM INFORMAÇÃO DO R	25,00	1,750	43,75
032913	CLIPS METÁLICO TAMANHO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES NIQUELADO, COM INFORMAÇÃO DO REVESTIMENTO NA EMBALAGEM			
032913	PISTOLA P/ COLA QUENTE, DIMENSÕES APROX. (ALTURA X LARGURA X COMP.) 5X17X25C	3,00	12,650	37,95
032914	PISTOLA P/ COLA QUENTE, DIMENSÕES APROX. (ALTURA X LARGURA X COMP.) 5 X 17 X 25CM (EMBALAGEM) 40W BIVOLTAGEM 110/220VOLTS, SECAGEM EM 60 SEGUNDOS.			
032914	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106 (TAPEÇARIA, FIXAÇÃO, FORR CAIXA OS, TELAS, CARTAZES, SERIGRA	5,00	5,950	29,75
032915	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106 (TAPEÇARIA, FIXAÇÃO, FORROS, TELAS, CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, DECORAÇÃO...)			
032915	GRAMPEADOR 106 PREMIUM PADRÃO (TAPEÇARIA, FIXAÇÃO, F UNIDADE ORROS, TELAS, CARTAZES, SERI	4,00	36,000	144,00
032916	GRAMPEADOR 106 PREMIUM PADRÃO (TAPEÇARIA, FIXAÇÃO, FORROS, TELAS, CARTAZES, SERIGRAFIA, MARCENARIA, VITRINISMO, DECORAÇÃO...)			
032916	AGENDA TELEFÔNICA PARA ARMAZENAR TELEFONES COM 96 FO UNIDADE LHAS, COM ELÁSTICO, COR PRET	1,00	17,000	17,00
032917	AGENDA TELEFÔNICA PARA ARMAZENAR TELEFONES COM 96 FOLHAS, COM ELÁSTICO, COR PRETO, TAMANHO 10,8X14,6CM			
032917	LAPISEIRA DE 0.3MM DE DIÂMETRO DE ALTA QUALIDADE PAR UNIDADE A USO TÉCNICO E EM GERAL.	1,00	2,900	2,90
032918	LAPISEIRA DE 0.5MM COM PONTA FIXA DE 4MM, IDEAL PARA UNIDADE DESENHOS, TRABALHOS ESPECÍF	1,00	2,900	2,90
032919	LAPISEIRA DE 0.5MM COM PONTA FIXA DE 4MM, IDEAL PARA DESENHOS, TRABALHOS ESPECÍFICOS E ESCRITA EM GERAL			
032919	LAPISEIRA 0.7MM EM PLÁSTICO, COM BOTÃO CLICAR E BORR UNIDADE ACHA EMBUTIDA, IDEAL PARA DE	1,00	2,250	2,25
032920	LAPISEIRA 0.7MM EM PLÁSTICO, COM BOTÃO CLICAR E BORRACHA EMBUTIDA, IDEAL PARA DESENHOS E ESCRITA EM GERAL			
032920	LAPISEIRA 0.9MM PONTA FIXA METÁLICA DE 4MM, PARA ESC UNIDADE RITA, CORPO PLÁSTICO COM BOR	1,00	2,800	2,80
032921	LAPISEIRA 0.9MM PONTA FIXA METÁLICA DE 4MM, PARA ESCRITA, CORPO PLÁSTICO COM BORRACHA			
032921	AGENDA ANUAL UMA PÁGINA POR DIA, MARCADOR DE PÁGINA, UNIDADE MAPAS, CAPA DE PAPELÃO	1,00	14,000	14,00
	AGENDA ANUAL UMA PÁGINA POR DIA, MARCADOR DE PÁGINA, MAPAS, CAPA DE PAPELÃO			

VALOR GLOBAL R\$ 8.685,50

RUA SIQUEIRA MENDES



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 8.685,50 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2015-033 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2015-033, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 22 de Dezembro de 2015 extinguindo-se em 22 de Dezembro de 2016, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o



fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;



1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2015-033.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o



CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2015 Atividade 1313.131220005.2.135 Manutenção das Atividades da Fundação Cultural de Abaetetuba, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 7.620,75, Subelemento 3.3.90.30.17, no valor de R\$ 241,00, Exercício 2015 Atividade 1313.131220005.2.135 Manutenção das Atividades da Fundação Cultural de Abaetetuba, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, no valor de R\$ 132,90, Subelemento 4.4.90.52.36, no valor de R\$ 108,80, Exercício 2015 Atividade 1313.133920062.2.137 Apoio a Manifestações Artísticas Culturais, Folclóricas, Religiosas, Esport, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 582,05 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

RUA SIQUEIRA MENDES



6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

— I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

— 1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

RUA SIQUEIRA MENDES



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fazer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;



2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2015-033, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). MANUEL DE JESUS RODRIGUES DE MORAIS, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de ABAETETUBA, com exclusão de qualquer outro por mais

RUA SIQUEIRA MENDES

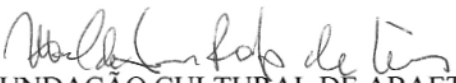
Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABAETETUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

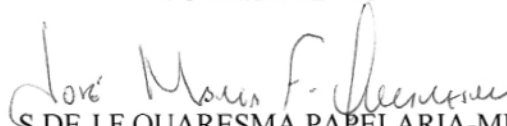


privilegiado que seja.

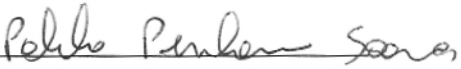
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ABAETETUBA - PA, 22 de Dezembro de 2015


FUNDAÇÃO CULTURAL DE ABAETETUBA
CNPJ(MF) 04.103.917/0001-72
CONTRATANTE


S.DE J.F.QUARESMA PAPELARIA-ME
CNPJ 04.910.164/0001-07
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. 
841.133.592-53

2. _____